



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam: -----

----- **Primeira** – Pelo presente ato é formalizado o contrato de “Aluguer Operacional de Equipamentos de Cópia, Impressão e Digitalização”, adjudicado e aprovada a respetiva minuta por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Artur Jorge Ribeiro Fresco de 24 de fevereiro de 2025. -----

----- **Segunda** – O valor global para efeitos de contrato é de 84.844,80€ (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos), a acrescer de IVA, conforme Proposta apresentada e Caderno de Encargos, que aqui se dão como integralmente reproduzidos e fazem parte integrante do presente contrato. -----

----- **Terceira** – O prestador do serviço obriga-se a prestar o serviço que consta no programa do concurso, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, tendo o seu início após a data de assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- **Quarta** – O contrato tem por objeto principal o aluguer de operacional de equipamentos de cópia, impressão e digitalização. -----

----- **Quinta** – O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, a prestação do serviço descrito, nos locais e prazos indicados, respeitando o contido na sua proposta -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Sexta** – Nos termos do artigo 290.º – A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, foi designado gestor do contrato

, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.-----

----- **Sétima** – O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição, sem autorização do primeiro outorgante. Para efeitos da referida autorização deve ser observado o disposto no artigo 318.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

----- **Oitava** - O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.-----

----- **Nona** – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade, se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

----- **Décima** – Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão efetuados nos termos definidos na cláusula 10º. do Caderno de Encargos.-----

----- **Décima Primeira** – O encargo global resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento Ordinário da Câmara Municipal de Mira, mediante a apresentação de fatura, nas condições descritas na cláusula anterior, sendo as classificações orçamentais respetivas, no ano corrente, as seguintes: Classificação Orgânica: 0201; Classificação Económica: 020208; Nº. compromisso: 59758-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A assunção de compromissos plurianuais foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal do dia 18 de dezembro de 2024, no Anexo I da Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos, do Orçamento e Opções do Plano para o Ano 2025 do Município de Mira e repartida do seguinte modo: -----

----- Ano de 2025: 28.988,86€ -----

----- Ano de 2026: 34.786,31€ -----

----- Ano de 2027: 34.786,31€ -----

----- Ano de 2028: 5.797,63€ -----

----- **Décima Segunda** - Na parte não especialmente prevista neste contrato aplicar-se-ão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente o regime previsto no Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e demais legislação aplicável.-----

----- **Décima Terceira** - Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artº. 7º, da Lei nº. 27-A/2020, de 24 de julho. -----

----- **Décima Quarta** – São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, nos seus serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.-----

----- **Décima Quinta** – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo segundo outorgante. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo 2º outorgante e o texto do presente contrato. --

----- **Décima Sexta** – Para a resolução de todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Décima Sétima** – O segundo outorgante tem regularizada a situação com a Segurança Social e as Contribuições e Impostos conforme certidões do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, emitida em 26 de fevereiro de 2025 e do Serviço de Finanças de Loures, emitida em 14 de janeiro de 2025. -----

-----Apresentou, igualmente e arquiva-se cópia do certificado de registo criminal, em cumprimento do previsto na alínea b) do n.º 1, do art.º 81.ª. do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e demais legislação aplicável. -----

-----**Décima Oitava** – Não é exigível a prestação de caução, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 88.º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

----- E para constar se lavrou, num único original, o presente contrato, por todos assinado mediante o uso de certificado de assinatura digital, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de plena conformidade e de aceitação sem reservas do seu conteúdo, considerando-se e válido com a aposição da última assinatura. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO
Digitally signed by ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO
Date: 2025.03.11 16:32:46 +00:00

(Artur Jorge Ribeiro Fresco, *Prof.*)

O 2.º. Outorgante,

VASCO MANUEL PEREIRA FALCAO
Assinado de forma digital por VASCO MANUEL PEREIRA FALCAO
Dados: 2025.03.13 15:08:04 Z

(Vasco Manuel Pereira Falcão, *Dr.*)



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

O Oficial Público,
Assinado por: CARMEN DA CONCEIÇÃO SANTOS
Num. de Identificação:
Data:

(Carmen da Conceição Santos, *Dra.*)